



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON
Vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

PORTARIA Nº072/GAB/IDARON

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2013.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, SEDE/IDARON - Almoxarifado, Cadastro 300114535, CPF: 267.910.562-15, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087

ELEMENTOS DE DESPESAS:

| | |
|--------------|---------------------|
| 3390-30 | R\$ 1.000,00 |
| 33.90-36 | R\$ 1.500,00 |
| 3390-39 | R\$ 800,00 |
| TOTAL | R\$ 3.300,00 |

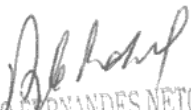
Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício - Agência IDARON
Matrícula Profissional 300057858